



Junta de Freguesia de Alpedrinha

ATA N.º 1

MANDATO 2025/2029

31/10/2025

Aos trinta e um dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Alpedrinha, na sede da Junta, em sessão ordinária, sob a presidência do Francisco Manuel Pais Figueira, Presidente da Junta de Freguesia, estiveram igualmente presentes os Vogais Márcia Raquel Brito Neto, Secretária da Junta de Freguesia e Carlos Manuel Valente Pereira, Tesoureiro da Junta de Freguesia, para discussão e deliberação dos assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

1. Delegação de Competências do Presidente. -----
2. Distribuição de Funções pelos Vogais. -----
3. Regime de exercício de funções. -----
4. Designação do Substituto Legal. -----
5. Delegação para autorização da despesa. -----
6. Realização de Pagamentos. -----
7. Alterações Orçamentais Permutativas. -----
10. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias. -----
11. Horário de Atendimento ao Público. -----
12. Periodicidade das Reuniões. -----
13. Recursos Humanos da Freguesia. -----
14. Recursos Financeiros E Patrimoniais. -----

PONTOS DA ORDEM DE TRABALHOS

1. Delegação de Competências do Presidente

Compete ao Presidente o exercício das competências próprias do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, e outras que lhe sejam delegadas por deliberação da Junta de Freguesia: -----



Junta de Freguesia de Alpedrinha

O Presidente propôs o exercício das competências próprias do artigo 18.º do RJAL, não sendo delegadas competências da Junta de Freguesia. -----

O Executivo tomou conhecimento e concordou. -----

2. Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta de Freguesia distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. -----

O Presidente informou da atribuição de funções: -----

Vogal com Funções de Secretária: *Márcia Raquel Brito Neto*

Funções: -----

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia; -----
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; -----
- Execução do expediente da Junta de Freguesia; -----
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento. -----

Vogal com Funções de Tesoureiro: *Carlos Manuel Valente Pereira*

Funções: -----

- Arrecadação de receitas; -----
- Pagamento das despesas autorizadas; -----
- Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa. -----

O Presidente da Junta propôs que na falta da Secretária assinassem os atestados o Tesoureiro. -----

O Executivo tomou conhecimento e concordou. -----

3. Regime de exercício de funções

O presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. Irá exercer o seu mandato em regime de meio tempo. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----



Junta de Freguesia de Alpedrinha

4. Designação do Substituto Legal

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos, o Presidente designou o Tesoureiro – *Carlos Manuel Valente Pereira*, que tem como responsabilidade: -----

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos; ---
- Representar a Junta de Freguesia de Alpedrinha na Assembleia Municipal do Fundão e na Assembleia de Freguesia de Alpedrinha, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; -----
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir. -----

Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram. -----

5. Delegação para autorização da despesa

Nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de **5.000,00€ (sem IVA incluído)**. -----

6. Realização de Pagamentos

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar o pagamento de despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia. -----

O Executivo tomou conhecimento, não tendo nada a opor ou acrescentar. -----

7. Alterações Orçamentais Permutativas

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações. As alterações orçamentais, encontra-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----



Junta de Freguesia de Alpedrinha

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, ser da sua competência a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas. -----

8. Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias

São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias. O Presidente da Junta propôs que as assinaturas nos cheques e as movimentações bancárias seja efetuada com duas assinaturas / autorizações, sendo a do Tesoureiro obrigatória. Foi ainda proposto que seja pedido o acesso via internet às contas bancárias da Junta de Freguesia para os três membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas. -----

9. Horário de Atendimento ao Público

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja das 21 horas às 22 horas nas terças-feiras e das 18:30 horas às 19:30 horas nas quintas-feiras. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por unanimidade. -----

10. Periodicidade das Reuniões

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões ordinárias se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que será na última quinta-feira de cada mês, com início às 21 horas, na sede da Junta de Freguesia. -----

Realizar-se-ão reuniões extraordinárias sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais. -----

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade. -----

11. Recursos Humanos da Freguesia

O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Freguesia possui. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----



Carlos Pereira

Junta de Freguesia de Alpedrinha

12. Recursos Financeiros E Patrimoniais

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada: -----

Tesouraria: 31,45€.

Saldos Bancários: Crédito Agrícola – 6.952,27€ e Caixa Geral de Depósitos – 9.212,21€.

Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião pelas 21 horas, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes. -----

Alpedrinha, 31 de outubro de 2025.

O Presidente Francisco António Tiji

A Secretária Mércia Raquel Brito Neto

O Tesoureiro Carlos Manuel João Pereira

